



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

PROJETO DE LEI Nº066 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.516 DE 23 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei Municipal nº4.516 de 23 de julho de 2025, passara a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica suspensa a aplicação de multa e juros dos débitos municipais e das dívidas ativas tributárias e não tributárias a partir de 29 de julho de 2025, até 18.08.2025 em decorrência da mudança de sistema para gestão tributária.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de agosto de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos
Procuradoria-Geral

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº066, DE 11 de agosto de 2025

EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,

EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº066.2025, o qual **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.516 DE 23 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Há muitos anos, a empresa Betha disponibiliza a esta Prefeitura sistemas para gestão tributária, de pessoal e contabilidade, dentre outros.

Com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo realizou processo licitatório, visando a contratação dos serviços citados no parágrafo anterior.

A empresa vencedora do certame foi a Multi24.

Tendo em vista a troca do fornecedor e, conseqüentemente, do *software*, prevê-se que os sistemas referidos no início desta Justificativa ficarão indisponíveis por alguns dias, o que significa dizer que os contribuintes não poderão retirar, na sede Prefeitura, boletos para pagamento, por exemplo.

Portanto, não se mostra justo e razoável que os cidadãos arquem com acréscimos decorrentes de juros, multa e correção monetária durante esse período, pois não darão causa à mora.

Considerando a indisponibilidade dos sistemas, que impedirá o acesso eletrônico aos protocolos e processos administrativos, também se mostra necessária a suspensão da contagem dos prazos no âmbito da Prefeitura, inclusive para a interposição de recursos.

Com a migração do sistema, a integralização e parametrização contábil e tributária ainda pende de acontecer e gerar segurança jurídica aos lançamentos.

Assim, verificou-se que a data de 11 de agosto para a conclusão final da implantação do sistema se mostrou impropria, devendo ser prorrogado o prazo para que se possa ter ampla segurança.

Ante o exposto, requeiro a inclusão em pauta e a aprovação do presente projeto de lei, colocando-me à disposição dos Vereadores para eventuais outros esclarecimentos que se façam necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

Procuradoria-Geral

A urgência justifica-se diante da data limite fixada anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de Urgência.

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal